



PROCESSOS N.ºs 1.405/03 e 523/04

PROTOCOLOS N.ºs 5.814.977-2/03  
5.657.429-8/04  
5.657.460-3/04  
5.657.473-5/04

PARECER N.º 36/05

APROVADO EM 16/02/05

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE  
PARANAVAÍ – FAFIPA

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de alteração da nomenclatura do curso de Pedagogia e de convalidação da  
carga horária das disciplinas optativas ofertadas como obrigatórias.

RELATORA: MARINÁ HOLZMANN RIBAS

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

1

2 1.1. O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelos ofícios – CES/GAB/SETI n.ºs 602/2003, 634/2004, encaminha a este Conselho, pedido da Diretora da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí: de convalidação da carga horária das disciplinas optativas cursadas como obrigatórias e de alteração da nomenclatura do Curso de Pedagogia, apresentando:

#### **a) justificativa de convalidação da carga horária das disciplinas optativas como obrigatórias:**

“ Estamos nos reportando ao processo n.º 1405/03 do Curso de Pedagogia Licenciatura Plena com Habilitação em: Docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Docência no Ensino Médio / Magistério; Orientação Educacional e Supervisão Educacional /Protocolo 5.814.977-2, onde gostaríamos de esclarecer o fato de que as disciplinas optativas deste curso foram ofertadas de modo que todos os alunos cumprissem carga horária de 30 h/a anual, perfazendo um total de 120 h/a no decurso do curso, outrossim esclarecemos ainda que as disciplinas optativas na reestruturação do projeto pedagógico do referido curso eram elencadas com o verbo poderá e na realidade estas disciplinas foram ofertadas de modo a serem cumpridas obrigatoriamente, então esclarecemos que no processo de reconhecimento de curso (Pedagogia Licenciatura Plena com Habilitação em: Docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Docência no Ensino Médio/Magistério; Orientação Educacional e Supervisão Educacional) alteramos a



## PROCESSOS N.ºs 1.405/03 e 523/04

redação onde lia-se poderá para deverá conforme anexo com os componentes curriculares.

Justificamos o nosso procedimento de solicitação de convalidação da carga horária das disciplinas optativas, para que estas sejam incluídas nas 2.890 h/a totalizando assim 3.010 h/a, sentimo-nos na obrigação de fazer tal solicitação para que nossos alunos sejam salvaguardados com mais esta carga horária, pois não seria justo para com eles caso não haja a inclusão na matriz curricular do curso. Uma vez que o Departamento de Educação institui a obrigatoriedade destas disciplinas optativas, ainda queremos mencionar que temos como a comprovar nosso ato através de livros de chamadas, notas, fotos de projetos desenvolvidos entre outros.” (cf.fl.s. 14 sgt – Proc. 523/04).

### DADOS DO CURSO

- Vagas Iniciais: 60 (sessenta)
- Carga Horária: 3.010 (três mil e dez) horas
- O Curso de Pedagogia Licenciatura Plena com Habilitação em:  
Docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Docência no Ensino Médio / Magistério;  
Orientação Educacional e Supervisão Educacional terá a  
Duração de 3.010 (três mil e dez) horas, assim distribuídas:
  - 2522 (duas mil e quinhentas e vinte e duas) h/a de aulas teóricas;
  - 300 (trezentas) h/a de Prática de Ensino (Estágio Supervisionado);
  - 68 (sessenta e oito) h/a de Atividades Acadêmicas Complementares;
  - 120 (cento e vinte) horas de Disciplinas Optativas;
  - A disciplina de Educação Física (68) h/a é obrigatória no período diurno;
- Integralização do Curso  
Duração Mínima – 03 anos letivos  
Duração Máxima – 05 anos letivos” (Of. n.º 166, de 20/10/04-FAFIPA, fls. 14 sgt. Proc. 523/04).

### **b) justificativa de alteração da nomenclatura do curso:**

“(…) estamos readequando a Matriz Curricular do referido curso em atendimento ao contido na Resolução n.º 02/2002-CNE/CP e a recomendação da Coordenadoria de Assuntos de Ensino de Graduação, Divisão de Registros e Diplomas, da Universidade Estadual de Londrina através do Ofício Circular CAE.DRD 001/02.

Ressaltamos ainda informação do processo n.º 1715/02 do Conselho Estadual de Educação, onde este sugere a reformulação da Matriz Curricular do curso de Pedagogia – Educação Básica.

Esclarecemos a Vossa Excelência que tal readequação da Matriz Curricular do Curso de Pedagogia – Educação Básica não trará custos adicionais ao Estado, pois os professores alocados no Departamento de Educação absorverão a carga horária da Matriz Curricular proposta através de seu quadro atual.” (cf.fl.02-Proc.1405/03).

1.2. Para averiguar, *in loco*, as condições de funcionamento do Curso de Pedagogia, da FAFIPA, foi constituída Comissão Verificadora, pela Portaria n.º 03, de 02 de março de 2004, composta pela Conselheira Relatora dos referidos processos e Presidente desta comissão, Professora Doutora Mariná Holzmann Ribas, pela Perita,

## PROCESSOS N.ºs 1.405/03 e 523/04



Professora Doutora Leide Mara Schmidt – Coordenadora do Núcleo de Educação e Tecnologia Aberta e a Distância – NUTEAD e pela Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação, Gisele Siqueira da Silva Seixas.

1.3. A Diretora da FAFIPA, pelo ofício DG n.º 41/2004, de 1 de abril de 2004, encaminhou a este Conselho, ata referente à instalação dos Trabalhos da Comissão Verificadora, da qual consta o seguinte:

*(...) a Chefe de Departamento Professora Cássia Regina Dias Pereira, ressaltou a preocupação desta Instituição quanto à posição do pedagogo escolar, que muitas vezes esta impossibilitado de prestar concurso público por conta da nomenclatura do Curso, pois os órgãos proponentes dos referidos concursos argumentam que o diploma não deixa claro a área de atuação profissional. Em virtude do exposto a professora Cássia Regina Dias Pereira fez a proposta de que a nomenclatura do curso mudasse para: Pedagogia: Formação docente para atuação na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental, em nível médio na modalidade normal, na educação especial, na educação de jovens e adultos e como gestor técnico pedagógico para Educação Básica, em Instituição Escolar e não escolares. Na seqüência, a Relatora Mariná Holzmann Ribas disse que para isso seria necessário que fosse montado outro projeto pedagógico, pois entende que não é porque há determinada disciplina na matriz curricular, que o profissional poderá atuar naquela área, mas que se deve respeitar a legislação que propõe 800 (oitocentas horas/aula) de estágio curricular para habilitar o profissional de educação. Após análise do projeto pedagógico pela comissão, foi solicitado ao corpo docente desta Instituição que fizesse uma explanação sobre suas titulações, regime de trabalho, plano de carreira e disciplina que ministram. Após este ato, a Relatora Mariná Holzmann Ribas fez um breve relatório de como funciona o Conselho Estadual de Educação, que é necessário chegar mais próximo das Instituições de Educação Superior. Dando continuidade a Perita Leide Mara Schmidt disse que com a análise do projeto procurou dar ênfase para onde o Departamento de Educação pretende direcionar de Pedagogia e que pode-se perceber que o mesmo propõe superar a fragmentação e o imediatismo, e que por outro lado nota-se que na prática isso não está sendo a proposta no curso, e que no seu ponto de vista não é viável a formação de Pedagogo Generalista. Sugeriu ainda a perita talvez fosse possível suprimir as disciplinas optativas e transformá-las em atividades complementares e que possam ser dadas em forma de projetos e que sejam também revistos alguns pontos dos programas de disciplinas, quanto as relações com ementas, objetivos e conteúdos. Em seguida, a professora Cássia Regina Dias Pereira disse que essa adequação nos programas de disciplinas do Curso está sendo providenciada. A Relatora Mariná Holzmann Ribas disse que visita aos acadêmicos sugere que se poderia oferecer um Curso de Pedagogia na área de docência e outro de Pedagogia na área de Gestão Escolar. A Professora Cássia Regina Dias Pereira questionou a Relatora quanto ao o tempo mínimo que pode manter um curso. Dando Prosseguimento, a Relatora respondeu se o prazo mínimo é de três anos, e que na docência devemos fazer o eixo voltado para Docência. Dando continuidade, ficou acordado entre os presentes que o projeto pedagógico será adequado e encaminhado para apreciação e Parecer. (cf. fls.14 sgt. Ata n.º 001/2004-Proc.523/04)*

PROCESSOS N.ºs 1.405/03 e 523/04

1.4. A Comissão Verificadora apresenta o seguinte relatório:



### **IDENTIFICAÇÃO**

- **Curso:** PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO BÁSICA
- **Número de vagas:** 60
- **Local da oferta:** Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
- **Modalidade:** Licenciatura
- **Carga Horária:** 3.310 h/a
- **Integralização:** 4 anos mínimo e 7 anos no máximo
- **Turno de funcionamento:** diurno e noturno
- **Regime de matrícula:** anual
- **Ano de implantação previsto:** 2004 – Gradativa

**PERÍODO DE VISITA:** 25/03/2004

**PERITA:** Prof<sup>ª</sup>. Dra. Leide Mara Schmidt

**CONSELHEIRA:** Prof<sup>ª</sup>. Dra. Mariná Holzmann Ribas

#### **1. Introdução – Da Solicitação**

A visita realizada na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, objetivou analisar junto com docentes, discentes e administração a mudança curricular que está sendo proposta no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – Educação Básica; sua adequação à política e à legislação posta para os cursos da área, bem como verificar se as suas instalações físicas, laboratórios específicos, biblioteca, e demais espaços pertinentes, condizem para o cumprimento das alterações dispostas no referido projeto.

Na oportunidade, dando aos trabalhos, a Conselheira Prof<sup>ª</sup>. Dra. Mariná Holzmann Ribas na presença de diretores, assessores, coordenadores e docentes do curso em análise, informou a nova filosofia de ação do Conselho Estadual de Educação, principalmente da Câmara de Ensino Superior, suas normas e seus critérios; esclareceu o papel do professor-perito designado pelo Conselho para tarefas desta natureza, deixando claro que sua participação finaliza com a entrega do Relatório de Visita. Foram estabelecidos também, neste momento a pauta, atores e horários o cumprimento das ações, motivo da visita.

#### **2. ANÁLISE DO PROJETO – DADOS SOBRE O CURSO**

##### **2.1 Justificativas para as alterações propostas**

Os responsáveis pelo projeto em análise, justificaram as respectivas mudanças, respaldados nas seguintes crenças no que se refere à formação do pedagogo:

- superara a fragmentação do saber pedagógico, em habilitações;
- incorporar os avanços conquistados, na construção de uma sólida formação teórico-prática e unitária, que aborde e abarque o que é fundamental no trabalho pedagógico escolar;
- dominar os pressupostos científicos da educação para que compreenda o processo pedagógico em sua totalidade e complexidade bem como os fundamentos básicos do processo ensino-aprendizagem.



Desenvolveram o projeto elegendo a categoria **trabalho** como eixo teórico metodológico, entendida esta como categoria central e determinante na construção do conhecimento que se dá nas diversas áreas da atividade humana. Também, ao eleger o trabalho enquanto unidade teórico-prática, pretenderam superar a fragmentação do saber pedagógico na formação do pedagogo.

Conceberam o pedagogo como profissional da educação, que conhece e reconhece o espaço escolar em sua totalidade, como articulador e organizador do processo Político pedagógico escolar, no bojo de uma sociedade perpassada por novos paradigmas políticos, sociais e culturais.

## **2.2 Organização administrativa**

A **Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Paranavaí**, em função dos trabalhos realizados com esta perita, demonstrou que suas instâncias administrativas possuem liderança, organização, disponibilidade para o trabalho, força de vontade para administrar as adversidades e principalmente interesse pedagógico para oferecer à comunidade de Paranavaí e região, cursos de qualidade.

**2.2.1 Infra estrutura física, material e financeira:** a faculdade apresenta uma estrutura física de boa qualidade, com ampliações ocorrendo em seu Campus para melhor atender os curso já implantado. Os prédios e mobiliários existentes, muito bem cuidados e conservados.

Com relação aos materiais existentes, são poucos se analisados especificamente para o curso em questão: laboratório de informática, brinquedoteca, mídias. Em se tratando especificamente da biblioteca, necessidade de atualização e ampliação principalmente no tocante a assinatura de periódicos.

Quanto a parte financeira, o curso está em situação normal de funcionamento, uma vez que sua manutenção já está prevista no orçamento da instituição, assumindo os professores alocados no Departamento de Educação, a carga horária da matriz curricular proposta.

**2.2.2 Legislação interna:** faz parte do processo, o regulamento de monitoria, de estágio supervisionado e das atividades acadêmicas complementares que deverão sempre retratar o eixo teórico metodológico estabelecido, a legislação pertinente e a proposta definitiva da matriz curricular.

**2.2.3 Corpo docente:** a instituição mantém, atuando no curso e relacionados no processo ora em análise, 15 (quinze) docentes dos quais apenas 6 (seis) são efetivos e os demais temporários; grande parte em regime de carreira T-40; a titulação a nível stricto sensu em número bastante aquém do exigido (33%) uma vez que apenas 1 (um) possui título de mestre e os restantes, em sua grande maioria, detentores de lato sensu e ou graduação.

Por outro lado, quem conhece um pouco da história do Ensino Superior do Paraná, sabe muito bem que se o índice de qualificação da IES isoladas é baixo e se assim se mantém é por culpa da própria mantenedora que não oportuniza aos docentes das instituições o afastamento necessário para realizarem seus cursos de pós-graduação; não lhes concede os professores temporários, substitutos legais de suas aulas.

**2.2.4 Pesquisa e produção científica, técnica ou artística:** não existe em quantidade até porque aos docentes da IES isoladas, não é dada esta



oportunidade; seu trabalho gira em torno das aulas e das atividades práticas restritas ao curso em que trabalha. Não existe carga horária para pesquisa e ou extensão. Nas IES isoladas, se a produção científica existe, é por boa vontade e dedicação destes professores que sabem que o ensino superior não é apenas o momento aula...

### **2.3 Organização didático-pedagógica**

O curso foi organizado em quatro (4) séries, tanto para o turno diurno como noturno, com carga horária de 714 (setecentas e quatorze) horas na primeira série; 884 (oitocentas e oitenta e quatro) na segunda, 884 (oitocentas e oitenta e quatro) na terceira e 748 (setecentas e quarenta e oito) na quarta série, perfazendo um total junto com 408 (quatrocentos e oito) horas práticas, 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas de estágio supervisionado, 136 (cento e trinta e seis) horas de disciplina optativas, 80 (oitenta) horas de atividades acadêmicas complementares, de 3.310 (três mil trezentas e dez) horas.

O Curso de Pedagogia-Educação Básica totaliza, portanto, 2.210 (duas mil duzentas e dez) horas de disciplina teóricas e 408 (quatrocentos e oito) horas de práticas, distribuídas entre as matérias: Psicologia, Didática, Iniciação Científica e mais três que não estão com a nomenclatura correta (Docência, Fundamentos da Educação e Enriquecimento Curricular).

O Curso está com um número excessivo de disciplinas, e com uma carga horária muito alta, considerando as normas atuais.

### **3. RECOMENDAÇÃO**

Terminados os trabalhos de verificação e análise do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia do Departamento de Educação da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba-Paraná, com vistas a mudanças curriculares que estão sendo propostas de maneira integral no referido curso, recomendamos:

- direcionar a proposta para Docência, considerando o Magistério para as Matérias Pedagógicas em Nível Médio e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, ainda Gestão Escolar que é uma ênfase dada ao currículo. Lembrar que a legislação não recomenda em um único projeto, proposta para diversas habilitações;
- retirar da matriz curricular, aquilo que não está se propondo como referencial, eixo-teórico-metodológico, objetivos, perfil, competências, habilidades. Observem que nestas partes do projeto existe um forte apelo no sentido de “superação da fragmentação do saber pedagógico em habilitações”, no entanto aparecem disciplinas como Estágio Supervisionado em Orientação e Supervisão Educacional sem suporte teórico em disciplinas anteriores, Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos, Fundamentos da Educação Infantil, quando não dizem respeito a habilitação proposta;
- alterar na grade dos Núcleos Curriculares o nome das matérias: Docência (não é matéria) Fundamentos da Educação (estes a rigor são Filosofia, Sociologia,



- Psicologia e História da Educação e não Fundamentos da Educação Infantil, da Educação Especial, etc.). Enriquecimento Curricular (não é matéria);
- a disciplina Currículos e Programas não faz parte da matéria Didática; Direito Educacional não é disciplina da matéria Política Educacional. Tecnologia Educacional e Educação Estatística não é disciplina da matéria Iniciação Científica. Seria melhor mudar a matéria Iniciação Científica para Pesquisa em Educação;
  - reordenar o currículo como um todo, observando os eixos Teórico-metodológicos e a categoria trabalho, conforme o estabelecido na justificativa do currículo proposto, observando, também, que a nova legislação permite que o curso seja realizado com 2.800 horas, sendo que nesse total 400 horas são de práticas, 400 horas são de estágio. Além disso devem constar as horas de atividades complementares;
  - verificar o rol das disciplinas oferecidas e retirar aquelas que realmente não fazem parte dos cursos que pretendem implantar, lembrando que não há necessidade de constar da estrutura curricular disciplinas optativas. O que for necessário ofertar deve fazer parte do currículo obrigatório;
  - reorganizar as Ementas das Disciplinas com as devidas referências, diferenciando-as nas séries;
  - adequar regulamentos propostos ao projeto definitivo a ser aprovado.

#### **4. PARECER**

Desde que cumpridas as recomendações, somos favoráveis à aprovação da readequação da proposta curricular do curso” (cf. fls. 461 a 463 – Proc.523/04).

#### **1.5. A FAFIPA, após visita da Comissão Verificadora,**

a) propõe Curso de Pedagogia em: Docência nas séries (sic) Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Escolar pelo ofício n.º 97 de 7 de junho de 2004, justificando que o Departamento de Educação considera a tendência para formação profissional em Docência e Gestão Escolar como um dos aspectos contemporâneos da Educação, com organização curricular seguinte:

##### **“GESTÃO ESCOLAR:**

- Organização do trabalho Pedagógico e Gestão Escolar I = 136 h/a.
- Organização do trabalho Pedagógico e Gestão Escolar II = 68 h/a.
- Organização do trabalho Pedagógico e Gestão Escolar III = 68 h/a.
- Prática Pedagógica I = 68 h/a.

**Total = 340 h/a**

##### **DOCÊNCIA:**

- Teoria e Prática do Ensino das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização = 68 h/a.
- Teoria e Prática do Ensino das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Códigos e Linguagens = 68 h/a.
- Teoria e Prática do Ensino das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza = 68 h/a.

PROCESSOS N.ºs 1.405/03 e 523/04



- Teoria e Prática do Ensino das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Sociedade e Cultura = 68 h/a.
  - Teoria e Prática das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio/Magistério = 102 h/a.
  - Organização do trabalho Pedagógico e Gestão Escolar IV = 68 h/a.
  - Prática Pedagógica II = 102 h/a.
  - Prática Pedagógica III = 136 h/a.
- Total = 680 h/a**

**Total Geral = 1.020 h/a**” (cf. fls. 17 e 18 – Proc. n.º 1405/03);

b) propõe Curso de Pedagogia com Habilitações em: Docência na Educação Infantil e Séries Iniciais (sic) do Ensino Fundamental; Docência no Ensino Médio/Magistério; Orientação Educacional e Supervisão Educacional, pelo ofício DG n.º 122 de 04 de agosto de 2004, justificando que o Departamento de Educação considera a tendência para formação profissional em Docência na Educação Infantil e Séries (sic) Iniciais do Ensino Fundamental, como um dos aspectos contemporâneos da Docência no Ensino Médio/Magistério, Orientação Educacional e Supervisão Educacional, com estrutura curricular seguinte:

**“SUPERVISÃO ESCOLAR/ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**

- Organização do trabalho Pedagógico e Gestão Escolar I = 136 h/a.
- Organização do trabalho Pedagógico e Gestão Escolar II = 68 h/a.
- Organização do trabalho Pedagógico e Gestão Escolar III = 68 h/a.
- Organização do trabalho Pedagógico e Gestão Escolar IV = 68 h/a.
- Prática Pedagógica I = 68 h/a.

**Total = 408 h/a**

**DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

- Teoria e Prática do Ensino das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização = 68 h/a.
- Teoria e Prática do Ensino das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Códigos e Linguagens = 68 h/a.
- Teoria e Prática do Ensino das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza = 68 h/a.
- Teoria e Prática do Ensino das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Sociedade e Cultura = 68 h/a.
- Organização do trabalho Pedagógico e Gestão Escolar IV = 68 h/a.
- Prática Pedagógica II = 102 h/a.
- Prática Pedagógica III = 136 h/a.
- Psicologia da Educação = 102 h/a.
- Psicologia da Aprendizagem = 136 h/a.
- Política Educacional Brasileira I e II = 170 h/a.
- Direito Educacional = 68 h/a.
- Filosofia da Educação I e II = 204 h/a.
- Didática = 136 h/a.





- Educação e Sociedade = 68 h/a.
- Literatura Infantil na Pré-Escola = 30 h/a.
- História da Educação = 136 h/a.
- História da Educação Brasileira = 102 h/a.
- Fundamentos da Educação Infantil = 68 h/a.
- Fundamentos da Educação Especial = 68 h/a. (inclusão)

**Total = 1.866 h/a**

#### **DOCÊNCIA NO ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO:**

- Sociologia da Educação = 68 h/a.
- Educação e Sociologia = 68 h/a.
- Filosofia da Educação I = 68 h/a.
- Filosofia da Educação II = 136 h/a.
- Psicologia da Educação = 102 h/a.
- Psicologia da Aprendizagem = 136 h/a.
- Didática = 136 h/a.
- História da Educação = 136 h/a.
- História da Educação Brasileira = 102 h/a.
- Educação e Trabalho = 68 h/a.
- Teoria e Prática das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio/Magistério = 102 h/a.
- Política Educacional Brasileira I e II = 170 h/a.
- Direito Educacional = 68 h/a.

**Total = 1.360 h/a**” (cf. fls. 04 a 07 – Proc. 523/04)

## 2. No Mérito

2.1. A estrutura curricular do Curso de Pedagogia implantada a partir do ano letivo de 2000 está em vigor e conforme o Parecer n.º 583/99-CEE. Deste, consta que o Projeto Político Pedagógico, foi aprovado pela Congregação da FAFIPA, em reunião realizada no dia 22 de outubro de 1999 e que *“a proposta curricular aponta para necessidade de superação da fragmentação do saber pedagógico em habilitação, na formação do Pedagogo, procurando captar as categorias básicas do trabalho pedagógico escolar”*, tendo o curso duração mínima de quatro (4) anos letivos e carga horária de 2.890 horas.

2.2. Quanto à carga horária das disciplinas optativas, consideradas obrigatórias pela FAFIPA, pode ser convalidada, desde que comprovada a efetiva realização de seus estudos pelos alunos, até o ano de 2004.

2.3. Constata-se no processo a ausência de:

a) parecer conclusivo da Comissão Verificadora quanto ao Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia;

b) relação do corpo docente indicando formação acadêmica de cada profissional e a aprovação, por este Conselho, para atuar no referido Curso;



PROCESSOS N.ºs 1.405/03 e 523/04

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pela:

a) convalidação, até o ano de 2004, dos estudos realizados nas disciplinas optativas, ministradas como obrigatórias pela FAFIPA – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí;

b) manutenção da nomenclatura do curso de Pedagogia, conforme o Parecer n.º 583/99-CEE, ficando vetado o uso de habilitações específicas, na nomenclatura do curso em tela, pela FAFIPA;

Outrossim, cabe à FAFIPA encaminhar à Comissão Verificadora, para Parecer conclusivo:

- projeto pedagógico adequado às recomendações contidas no relatório da Comissão Verificadora.

- quadro docente, indicando a formação acadêmica e respectiva atuação no magistério superior.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relatora.

Curitiba, de fevereiro de 2005.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de fevereiro de 2005.